Câmara

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 1621 DE 01 DE JUNHO DE 1999

Altera a Lei Municipal nº 1439/98, e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte redação:

Art. 1º - Fica alterado o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da Lei Municipal nº1439/98, conforme segue:

PARÁGRAFO 1º - É criado o cargo em comissão de Encarregado do Ônibus - Quitéria, vinculado à Sec. de Obras, na forma da Lei Municipal nº 1439/98, com a seguinte especificação:

DENOMINAÇÃO

Encarregado do ônibus - Quitéria

NÚMERO DE CARGOS
- 01 (um)

PADRÃO

- CC 3 OU FG 3

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES

- Conduzir o ônibus no interior do Município - Quitéria.

HORÁRIO

- À disposição do Prefeito Municipal

RECRUTAMENTO

- Indicação pelo Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO 2º - Fica extinto o cargo de Assessor da Coord. de Cultura e Turismo.

PARÁGRAFO 3º - Fica alterado o número de cargos de Encarregado dos Serviços de Retroescavadeira, passando o mesmo de 3 (três) para 4 (quatro).

QUADRO RESUMO

DENOMINAÇÃO	**Nº DE CARGOS**	**PADRÃO**
.....	.....	.....
Encarregado de ônibus - Quitéria	01	CC 3 OU FG 3
Encarregado Serv. de Retroesc.	04	CC 3 OU FG 3
Assessor da Coord. de Cultura e Turismo	**extinto**	.....

Art 2º - Os encargos decorrentes da presente Lei, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

1200	Sec. de obras e Saneamento
1201	Sec. de obras e Saneamento e Org. Auxiliares
2108	Apoio Adm. aos Órgãos da Secretaria
3111	Pessoal Civil
1600	Reserva de Contingência
2166	Man. Suplementações Orçamentárias

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos aplicam a contar da data de 1º.03.99.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL , 01 DE JUNHO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA